



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 07/2026

“Dispõe sobre a correção dos valores constantes nos Setores Fiscais - SF instituídos pela Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020 e Decreto n.º 004/2023, e dá providências correlatas.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que os setores fiscais do município, dispostos na Planta Genérica de Valores, já foram unificados como forma de promover a isonomia tributária, nesse passo na forma do Decreto 004/2023, anteriormente instituído na Planta Genérica de Valores da LC n.º 025/2020, conforme disciplinado na Tabela I do Anexo VI da LC n.º 025/2020,

DECRETA:

Art. 1º – A unificação dos Setores Fiscais – SF descritos na Tabela I do Anexo VI, que instituiu a Planta Genérica de Valores, necessita de ajuste dos valores, anualmente, conforme previsto no art. 314 do CTM.

Parágrafo único – Como forma de promover a justiça tributária e evitar renúncia de receita dos tributos de competência municipal, fica autorizada a aplicação do percentual de **6,0 % (seis por cento)**, referente a correção dos valores descritos no Anexo Único do **Decreto 004/2023**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se:

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional